



# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Fis: N°	01
Proc. N°	1463 / 19

PROJETO DE LEI N° 053/2019



PL

**Dispõe sobre:** *Autoriza a isenção do pagamento do pedágio na Rodovia Presidente Castelo Branco - SP 280 / BR 374, sentido São Paulo no KM 21, aos moradores do município de Barueri e dá outras providências.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 19, da Lei Orgânica do Município de Barueri,

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a isentar do pagamento de pedágio na Rodovia Presidente Castelo Branco – SP 280 / BR374, aos moradores do município de Barueri

**Art. 2º** - A isenção do pagamento das tarifas de pedágio na rodovia depende de prévio cadastro dos veículos nos órgãos competentes.

**Art. 3º**- A isenção se limita a um veículo por família que resida no município de Barueri, desde que comprovada a necessidade.

**Art. 4º** - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data da publicação.

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Wagih Salles Nemer, 02 de agosto de 2019.

Extrair cópias e enviar-las aos Vereadores  
Em 06 / 08 / 2019  
Presidente

As Comissões Permanentes para PARECER  
Em 06 / 08 / 2019  
Presidente

Wilson Zufa Junior

Vereador

1º secretário

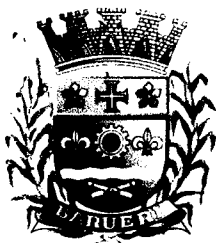
JUSTIFICATIVA

Retirado a pedido do autor. A DL para arquivar.  
Em 27 / 08 / 2019  
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

05-080-2019 16:13 002289 1/2





# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Fis.Nº	02
Proc.Nº	1463/19

Desde o dia 01 de julho de 2019 o caminho entre Barueri e São Paulo Capital pela rodovia Presidente Castelo Branco ficou mais caro

A concessionária que administra a rodovia definiu em R\$ 4,40 (quatro reais e quarenta centavos) o valor do pedágio que serão cobrados na praça de pedágio no KM 21 da referida rodovia. Sendo o valor cobrado anteriormente no valor de R\$ 4,20 (Quatro reais e vinte centavos).

O estado de São Paulo, incluindo a cidade de Barueri - A partir de 01/07/2019 a tarifa de pedágio fica mais cara nas rodovias estaduais de São Paulo. Segundo a Agência de Transporte do Estado de São Paulo (Artesp), o valor-base do reajuste é de 4,66%, correspondente à reposição da inflação pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) entre junho de 2018 e maio deste ano. Fonte (Site o Estadão).

Apresenta-se, então, a presente proposta, visando resguardar os direitos daqueles que residem no município afetado pela cobrança de pedágios em seu trajeto diário, prática esta que afeta até o sustento de muitos.

As rodovias, assim como os logradouros, ruas e praças, são bens públicos e como tal, são de uso comum do povo. Proibir alguém de nelas transitar é ferir direito constitucional da livre locomoção previsto no artigo 5º, XV.

Este preceito fundamental não é violado se houver opção ao usuário de utilizar outra rodovia que o leve ao mesmo destino no mesmo lapso de tempo, o que não é o caso da espécie.





# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Fis: N°	03
Proc. N°	1463/19

O município mencionado, principalmente Barueri têm seu principal acesso pela Rodovia Presidente Castelo Branco. Por outro lado, é certo que há outras ruas e avenidas que ligam a cidade de Barueri a cidade de São Paulo, porém os traçados destas vias são muito mais longos, contendo muitos faróis, lombadas afetando o trânsito local de outros municípios e pior, causando outros prejuízos como; desgaste natural do veículo e depreciação, de modo que esse trajeto alternativo não compensa aos motoristas.

Muitos habitantes de Barueri viajam a outros municípios pela referida via, diariamente, principalmente para São Paulo e outros centros industriais e outras rodovias como Rodovia Mario Covas, ainda, para ter acesso a serviços melhores, em outras cidades.

Segue, pois para análise dos nobres pares esta proposta de lei com a intenção clara de brejar o ímpeto arrecadacionista do Estado em prejuízo, sempre, dos cidadãos mais carentes do nosso município.

